



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

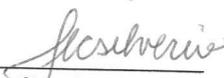
SENHOR PRESIDENTE:

Tem o presente a finalidade de solicitar a V. Excia. que seja aberto o Processo de Licitação visando a **Cotação de preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para serem utilizados na Câmara Municipal, até o final do corrente ano de 2015.**

Desta forma, solicitamos de Vossa Excelência autorização para a abertura do respectivo Processo Licitatório.

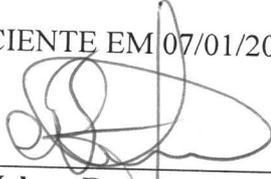
Atenciosamente.

São João do Ivaí, em 05 de Janeiro de 2015.



Joaquim Henrique da Cunha Silvério
Presidente de Comissão de Licitação

CIENTE EM 07/01/2015



Nelson Rosa Junior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Assistente:

Remeta-se a solicitação em anexo ao Departamento de Administração, para que se inicie o Processo Administrativo de Licitação, colham-se as informações necessárias, principalmente o posicionamento do Setor Contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários e financeiros, e, havendo a viabilidade indicada, remeta-se à Comissão de Licitação para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica.

Sala das Sessões, em 07 de janeiro de 2015.

Nelson Rosa Junior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CIENTE EM 08/01/2015

Joaquim Henrique da Cunha Silvério
Presidente de Comissão de Licitação



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015

Por obediência ao contido no Despacho exarado pelo Senhor Presidente e despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação, de cumpre-me informar à Comissão de Licitação, que a **Cotação de preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para serem utilizados na Câmara Municipal, até o final do corrente ano de 2015**, está no Orçamento deste Legislativo.

O saldo da dotação é suficiente para a presente execução.

Outrossim, informo ainda que os recursos financeiros para a cobertura deste processo será através de recursos próprios.

São João do Ivaí, em 09 de janeiro de 2015.

ADILSON STUANI
T.C. CRC/PR Nº 25.278



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

Processo de Licitação Nº. 002/2015

A Comissão de Licitação, através de seu Presidente, Alessandro Silva Jubanski, constatou que o valor pretendido para as aquisições de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios, é inferior ao valor mínimo exigido para licitação, conforme orçamentos em anexo, junto as empresas: Método OPCi informática (CNPJ 05195985/0001-71) situada á Avenida Curitiba 321– São João do Ivaí PR; Livraria e Papelaria Flórida, CNPJ 77.460.624/0001-16, situada á Rua Corifeu de Azevedo Marques 259 em São João do Ivaí –Pr; Vitokarlos Com. de brinquedos Ltda – ME CNPJ 82.047.531/0001-02, situado á Rua Marechal Deodoro, n. 640 Centro em Barbosa Ferraz – PR, onde o menor valor orçado foi de R\$ 5.290.29 (cinco mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos) da Livraria e Papelaria Flórida, assim, permitindo que seja dispensada a licitação.

São João do Ivaí, 23 de Janeiro de 2015.



Joaquim Henrique da Cunha Silvério
Presidente de Comissão de Licitação



Câmara Municipal de São João do Ivaí - Pr

RELATÓRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2015

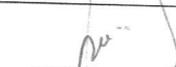
	Modalidade	Número	Vlr. Máximo	Data		Horário
X	Dispensa	002/2015	8.000,00	22	janeiro	2015 9:30h

Objeto

Cotação de preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para serem utilizados na Câmara Municipal, até o final do corrente ano de 2015.

Proponente	Habilitada Inabilitada	Valor Total dos itens por Empresa
Metodo OPC I Informatica	Habilitada	R\$ 5.525,79
Livraria e Papelaria Flórida	Habilitada	R\$ 5.290,29
Vitokarlos	Habilitada	R\$ 5.570,30

Comissão Permanente de Licitação

Presidente	 Joaquim Henrique da Cunha Silvério
Secretário	Oscar Francisco Sandole 

São João do Ivaí, 22 de janeiro de 2015



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

Comissão de Licitação Pública
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2015

PARECER

EMENTA: Dispõe sobre o julgamento referente à **Cotação de preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para serem utilizados na Câmara Municipal, até o final do corrente ano de 2015.**

INTERESSADO:

LIVRARIA E PAPELARIA FLÓRIDA

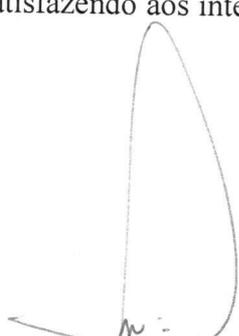
Tendo em vista o disposto referente à **Cotação de preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para serem utilizados na Câmara Municipal, até o final do corrente ano de 2015.** conforme anexos, cuja proposta foi julgada pela comissão de licitação, optou-se pela proposta da Empresa: **Livraria e Papelaria Flórida**, com o valor total de R\$ 5.290,29 (cinco mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos) a qual apresentou O MENOR PREÇO GLOBAL, satisfazendo aos interesses desta municipalidade.

É O PARECER

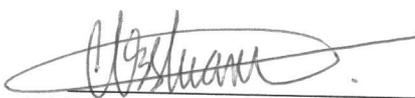
São João do Ivaí, 28 de JANEIRO de 2015.



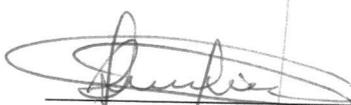
JOAQUIM HENRIQUE C. SILVERIO
Presidente



OSCAR FRANCISCO SANDOLE
Secretário



CAROLINA VILAS BOAS STUANI
Membro



ALESSANDRO SILVA JUBANSKI
Membro



VALDECI FARIAS DE OLIVEIRA
Membro

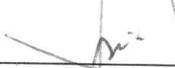


Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

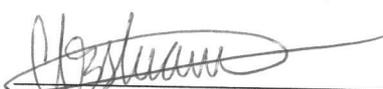
Ata da Comissão de Licitação realizada em 28 de janeiro de 2015, às 10:00 nos recintos da Câmara Municipal, com o objetivo de apreciar o Processo de licitação n. 002/2015 da Câmara Municipal de São João do Ivaí, cujo objetivo é aquisição de Material de Expediente para a Câmara Municipal no ano de 2015. Após a realização de cotação de preços nos seguintes estabelecimentos: Método OPCÍ informática (CNPJ 05195985/0001-71) situada á Avenida Curitiba 321– São João do Ivaí PR; Livraria e Papelaria Flórida, CNPJ 77.460.624/0001-16, situada á Rua Corifeu de Azevedo Marques 259 em São João do Ivaí –Pr; Vitokarlos Com. de brinquedos Ltda – ME CNPJ 82.047.531/0001-02, situado á Rua Marechal Deodoro, n. 640 Centro em Barbosa Ferraz – PR, onde o menor valor orçado foi de R\$ 5.290.29 (cinco mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos) da Livraria e Papelaria Flórida. Diante do exposto e ante as justificativas que se embasou no Art. 24 Incisos II da Lei 8.666/92, a Comissão resolve dispensar a exigência de licitação, submetendo o presente ao Senhor Presidente da Câmara para a apreciação e devida homologação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os membros da Comissão de Licitação.



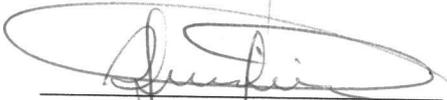
JOAQUIM HENRIQUE C.SILVERIO
Presidente



OSCAR FRANCISCO SANDOLE
Secretário



CAROLINA VILAS BOAS STUANI
Membro



ALESSANDRO SILVA JUBANSKI
Membro



VALDECI FARIAS DE OLIVEIRA
Membro



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015

Parecer Jurídico

Objeto: Cotação de preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para serem utilizados na Câmara Municipal, até o final do corrente ano de 2015.

Verificando o procedimento de licitação observamos que o valor das aquisições se amolda a modalidade de dispensa de licitação.

Verificamos ainda que o procedimento contou com a participação de três empresas concorrentes, devendo a opção de compra ser feita junto á empresa que apresentou o menor preço.

Assim, formalmente o processo atende aos ditames da Lei de Licitações, pelo que, opinamos pela regularidade do procedimento, com dispensa de licitação.

São João do Ivaí, 02 de Fevereiro de 2015.

Willian Yudi Yagui
OAB/PR 44.513 – ASSESSOR JURÍDICO



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

Comissão de Licitação Pública
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº.002/2015

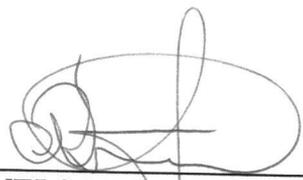
HOMOLOGAÇÃO Nº. 002/2015

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação Nº. 002/2015, relativa à **Cotação de preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para ser utilizado na Câmara Municipal de São João do Ivaí, até o final do corrente ano de 2015**, cuja proposta recebida foi recebida pela Comissão de Licitação, que optou pela proposta da empresa: Livraria e Papelaria Flórida, com o valor total de R\$ 5.290,29 (CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) a qual apresentou o menor preço global, atendendo assim aos interesses desta municipalidade. Confirmada a regularidade fiscal, efetuem-se as aquisições.

São João do Ivaí, 05 de Fevereiro de 2015



NELSON ROSA JUNIOR
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIVRARIA E PAPELARIA FLORIDA LTDA - ME
CNPJ: 77.460.624/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:15:50 do dia 02/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2015.

Código de controle da certidão: **3928.0AB9.6F46.5B93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 235842014-88888624

Nome: LIVRARIA E PAPELARIA FLORIDA LTDA - ME

CNPJ: 77.460.624/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/09/2014.

Válida até 11/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIVRARIA E PAPELARIA FLORIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.460.624/0001-16
Certidão n°: 78769902/2015
Expedição: 02/02/2015, às 16:04:51
Validade: 31/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIVRARIA E PAPELARIA FLORIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.460.624/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012816085-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.460.624/0001-16**
Nome: **LIVRARIA E PAPELARIA FLORIDA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77460624/0001-16
Razão Social: LIVRARIA E PAPELARIA FLORIDA LTDA
Nome Fantasia: LIVRARIA E PAPELARIA FLORIDA
Endereço: RUA CORIFEU AZEVEDO MARQUES 259 TERREO / CENTRO /
SAO JOAO DO IVAI / PR / 86930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2015 a 24/02/2015

Certificação Número: 2015012606390978482121

Informação obtida em 02/02/2015, às 16:07:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RELAÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES À dispensa de LICITAÇÃO - 002/2015 da
Câmara Municipal de São João do Ivaí - Pr

Material de Expediente

Materiais	Marca	Quantidade	Preço	TOTAL
Papel Sufite A4	Chamerc	120 resmas	19,00	2280,00
Lápis c/72 unidades	Bic	05 cx	50,22	251,10
Clips médio nº3	Bacchi	15 cx	2,07	31,05
Grampo 26/6 c/5000	Bacchi	15 cx	6,30	94,50
Régua	Waleu	10 unidades	0,70	7,00
Canetas	Bic	12 cx	48,42	581,04
Corretivo	Mercur	15 unidades	2,10	31,50
Carimbeira	Pilot	05 unidades	21,42	107,10
Cd	Elgin	30 unidades	1,25	37,50
Pen Drive 8 gb	Sondisk	25 unidades	33,30	832,50
Pilhas	Rayovac	40 unidades	0,76	30,40
Envelopes ofícios	Scitry	800 unidades	0,07	56,00
Pastas suspensas	Delle	30 unidades	2,66	79,80
Grampeador médio	Gramplaine	05 unidades	17,46	87,30
Pastas Arquivo Morto	Filibra	60 unidades	3,31	198,60
Envelopes Saco	Scitry	600 unidades	0,35	210,00
Pincel	Pilot	10 unidades	2,78	27,80
Pasta Ofício	Delle	50 unidades	2,58	129,00
Livro Ata 50 fls	Filibra	10 unidades	6,89	68,90
Fita Adesiva	Durex	10 unidades	1,43	14,30
Perfurador de papel	Gramplaine	05 unidades	16,92	84,60
Cola	Penax-Prutt	10 unidades	5,03	50,30

SOMA TOTAL..... 5.290,29

77.460.624/0001-16
LIVRARIA E PAPELARIA
FLÓRIDA LTDA - ME
RUA CORIFEU A. MARQUES, 259
CENTRO - CEP 86930-000
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ

São João do Ivaí 22/04/2015
local data

(Ass.) G. F. Pereira
Carimbo do CGC

RELAÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES À dispensa de LICITAÇÃO - 002/2015 da
Câmara Municipal de São João do Ivaí - Pr

Material de Expediente

Materiais	Marca	Quantidade	Preço	
Papel Sufite A4	Chamex	120 resmas	19,35	2.322,00
Lápis	Bic	05 cx	51,05	255,25
Clips médio	Bacchi	15 cx	2,23	33,45
Grampo	Bacchi	15 cx	6,53	97,95
Régua	Waleu	10 unidades	0,95	9,50
Canetas	Bic	12 cx	49,00	588,00
Corretivo	mercur	15 unidades	2,35	35,25
Carimbeira	Pilot	05 unidades	22,13	110,65
Cd	Elgin	30 unidades	1,67	50,10
Pen Drive 8 gb	Sandisk	25 unidades	34,20	855,00
Pilhas	Rayovac	40 unidades	0,95	38,00
Envelopes ofícios	Scitex	800 unidades	0,10	80,00
Pastas suspensas	Kello	30 unidades	2,97	89,10
Grampeador médio	Gramp line	05 unidades	17,98	89,90
Pastas Arquivo Morto	Tilibra	60 unidades	3,79	227,40
Envelopes Saco	Scitex	600 unidades	0,45	270,00
Pincel	Pilot	10 unidades	3,30	33,00
Pasta Ofício	Kello	50 unidades	3,03	151,50
Livro Ata 50 fls	Tilibra	10 unidades	7,20	72,00
Fita Adesiva	Querc	10 unidades	1,63	16,30
Perfurador de papel	Gramp line	05 unidades	17,33	86,65
Cola	Tenax Pitt	10 unidades	5,93	59,30

SOMA TOTAL..... 5.570,30

Barbara Ferraz
local

19/01/2015
data

(Ass.)
Carimbo do CGC

Alcino

82.047.531/0001-02

VITOKARLOS COM. DE
BRINQUEDOS LTDA - ME

RUA MARECHAL DEODORO, 644
CENTRO - CEP 84000-000
BARBOSA FERRAZ - PR

RELAÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES À dispensa de LICITAÇÃO - 002/2015 da
Câmara Municipal de São João do Ivaí - Pr

Material de Expediente

Materiais	Marca	Quantidade	Preço	
Papel Sufite A4	<i>Chamex</i>	120 resmas	19,50	2.340,00
Lápis	<i>Bic</i>	05 cx	52,30	261,50
Clips médio	<i>Bacchi</i>	15 cx	2,15	32,25
Grampo	<i>Bacchi</i>	15 cx	6,57	98,55
Régua	<i>Walen</i>	10 unidades	0,78	7,80
Canetas	<i>Bic</i>	12 cx	49,97	599,64
Corretivo	<i>Mercur</i>	15 unidades	2,27	34,05
Carimbeira	<i>Pilot</i>	05 unidades	22,32	111,60
Cd	<i>Elgin</i>	30 unidades	1,41	42,30
Pen Drive 8 gb	<i>Sandisk</i>	25 unidades	34,20	855,00
Pilhas	<i>Rayovac</i>	40 unidades	0,82	32,80
Envelopes officios	<i>Perity</i>	800 unidades	0,10	80,00
Pastas suspensas	<i>Wello</i>	30 unidades	2,78	83,40
Grampeador médio	<i>Gramp line</i>	05 unidades	18,35	91,75
Pastas Arquivo Morto.	<i>Filibra</i>	60 unidades	3,70	222,00
Envelopes Saco	<i>Perity</i>	600 unidades	0,40	240,00
Pincel	<i>Pilot</i>	10 unidades	2,99	29,90
Pasta Oficio	<i>Wello</i>	50 unidades	2,77	138,50
Livro Ata 50 fls	<i>Filibra</i>	10 unidades	6,97	69,70
Fita Adesiva	<i>Dunex</i>	10 unidades	1,59	15,90
Perfurador de papel	<i>Gramp line</i>	05 unidades	17,33	86,65
Cola	<i>Demag Pitt</i>	10 unidades	5,25	52,50

SOMA TOTAL..... 5.525,79

São João do Ivaí local 23/01/2015 data

05195985/0001-71

MÉTODO OPC/INFORMÁTICA
LTDA. - M.E.

(Ass.) Adriana da Silva Avenida Curitiba nº 321
Centro - CEP 88930-000

Carimbo do CGC

SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR



Câmara Municipal de São João do Ivaí
CNPJ Nº 77.774.644/0001-61
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 3/2015

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 77.774.644/0001-61, com sede na Curitiba, 563, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente, Sr. NELSON ROSA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.692.974-8 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 679.118.209-10, residente e domiciliado em São João do Ivaí-PR., doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA FLÓRIDA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.460.624/0001-16, com sede na RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 259, CENTRO, em SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR., neste ato representada pelo Sr. MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE VECCHI, portador da CI/RG nº 811.573-7 da PR. e inscrito no CPF/MF nº 091.457.969-04, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 2/2015-CAMARA MUNICIPAL (Processo de Compras nº 2/2015), Dispensa nº 2/2015, que se regerá pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme informações constantes no Dispensa nº 2/2015 e nos seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da **CONTRATADA**, o Edital de Dispensa nº 2/2015, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E DA ENTREGA.

O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de, aproximadamente, 365 (um ano), ou até a data do completo fornecimento dos gêneros alimentícios, respeitando o valor máximo da contratação de R\$ 5.290,29 (cinco mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- As entregas serão efetuadas de acordo com a necessidade e conveniência do **CONTRATANTE**, e deverão ser cumpridas, pela **CONTRATADA**, de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela **CAMARA MUNICIPAL**.



Câmara Municipal de São João do Ivaí
CNPJ Nº 77.774.644/0001-61
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 5.290,29 (cinco mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos), em moeda corrente nacional, parceladamente, em 20 (vinte) dias após a emissão da respectiva fatura de cada entrega realizada, respeitando-se o valor máximo da contratação.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A CONTRATADA fica eximida de qualquer responsabilidade ou obrigação, por prejuízo ou danos causados a terceiros ou a seus prepostos, decorrentes da utilização e armazenamento inadequado dos produtos, objeto deste contrato, pelo CONTRATANTE.



Câmara Municipal de São João do Ivaí
CNPJ Nº 77.774.644/0001-61
Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A penalidade prevista nesta cláusula será aplicada sem prejuízo das combinações estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.



Câmara Municipal de São João do Ivaí
CNPJ Nº 77.774.644/0001-61
Estado do Paraná

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato, não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pelas Leis nº 8.666/93 e 10520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste documento perante o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

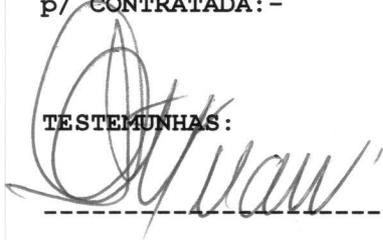
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

São João do Ivaí, 28 de Janeiro de 2015.

p/ CONTRATADA:-


IVONE DA SILVA COSTA
Sócio gerente

TESTEMUNHAS:







PRESIDENTE DA CÂMARA
NELSON ROSA JUNIOR
CPF 679.118.209-10